



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ASCOM N. 01/2019**

**1. OBJETO**

Contratação de local para realização do evento 46º Encontro do Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil com infraestrutura e serviços.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com objetivo da defesa dos princípios, prerrogativas e funções institucionais das Corregedorias Eleitorais; da integração das Corregedorias Eleitorais em todo território Nacional; do intercâmbio de experiências funcionais e administrativas; da uniformização das atividades das Corregedorias Regionais Eleitorais; do estudo e do aprofundamento dos temas jurídicos ligados à atividade-fim das Corregedorias, bem como das questões judiciais que possam ter repercussão em mais de um Estado da Federação, buscando um aprimoramento da cidadania e das instituições democráticas e eleitorais, o Colégio de Corregedores da Justiça Eleitoral promove três reuniões anuais em local e datas definidas pelo próprio Colégio.

Em seu Estatuto Capítulo II, seção I, artigo 5º, parágrafo 2º, dispõe que a data e o local da reunião da Assembleia Geral serão designados na reunião antecedente e no parágrafo 5º do mesmo artigo, designa que o TRE, em cuja circunscrição vier a se reunir a Assembleia Geral, *proverá o necessário apoio material, técnico e de recursos humanos para a excelência dos trabalhos.*

No XLIV Encontro do Colégio de Corregedores em 22 e 23 do mês de novembro de 2018, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, foi acordado entre as autoridades presentes em realizar o próximo encontro do Colégio de Corregedores na cidade de Bento

Gonçalves/RS, em 09 e 10 de maio de 2019, conforme disposto em ATA da reunião, que se encontra na página do Colégio de Corregedores Eleitorais <http://cceb.tre-sp.gov.br/>

Com base em estudos preliminares, em que se foi a campo pesquisar locais na cidade de Bento Gonçalves, que atendessem aos critérios de infraestrutura, localização centralizada para agilizar e desonerar os serviços de traslado, acomodações e alimentação chegou-se aos seguintes resultados:

- a) Que tenha disponibilidade na data definida do evento;
- b) Necessidade de local que contenha: no mínimo uma sala para 120 pessoas para realização do evento e uma sala de apoio para atender equipe de secretaria, entrevistas, demanda para participantes, com serviço de água e café além de espaço para disposição de coffee break;
- c) Com facilidade de acesso a Porto Alegre;
- d) Instalação de todos os participantes no mesmo hotel para evitar custos com deslocamentos e facilitar o acesso ao evento;
- e) Com serviços de projeção, sonorização e de montagem de fundo de palco onde conste o logotipo do evento, com qualidade de equipamentos e serviço comprovados, porque com um prestador local e que já conheça a infraestrutura disponível haverá a garantia de execução do serviço;
- f) Com localização central que atenda às necessidades dos participantes (banco 24h, farmácia, supermercado, restaurantes, etc.)

## **2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Perspectiva: PESSOAS E RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

## **2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES**

A contratação de serviço está prevista no Plano de Contratações 2019, com IDs 10454, 10453 e 10457.

## **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO**

**3.1.** Hotel com capacidade para receber até 120 pessoas no período de 08 a 10 de maio de 2019, disponibilizando a seguinte infraestrutura e serviços:

**3.1.1.** Sala para 120 pessoas com 30 mesas e 2 fileiras de cadeiras dispostas em formato "U", com link de internet de 2 Mbps e serviço de água e café;

- 3.1.2.** Sala de apoio ao evento com aproximadamente 150 m<sup>2</sup> com acesso à internet para uso da equipe da secretaria, entrevista, atendimento aos participantes e espaço para disposição de serviço de coffee break;
- 3.1.3.** Sistema de sonorização (caixas acústicas – equalização – mesa de som – monitoração); Microfone sem fio; Microfone Gooseneck (para mesa e púlpito); projetor Multimídia 5.500 Ansi Limens; Tela 180'; Apresentador de slide com laser; monitor de Led 42" (retorno palestrante); Ribaltas de led (para fundo de palco); púlpito de acrílico; Técnico (full time). A projeção e sonorização deve estar pronta para uso no dia 8 de maio;
- 3.1.4.** Fundo de palco (lona) em estrutura Box Truss Q30 11m x 4m, com montagem e desmontagem, acompanhado de confecção de painel de lona fosca com impressão digital de 10,90m x 3,90m, de acordo com a arte fornecida pelo TRE-RS, com instalação, desinstalação e entrega. A montagem dos equipamentos contratados deve ser no dia 8 de maio.

## **4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

### **4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A proposta que apresentar o menor valor total e atender a **todas** exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

## **5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1.1.** A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).
- 5.1.2.** O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.
- 5.1.2.1.** Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

- 5.1.2.2.** A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.
- 5.1.2.3.** Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

## **5.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.2.1.** O evento acontecerá nos dias 9 das 9 às 21 horas e 10 de maio de 2019, das 9 às 18 horas.
- 5.2.2.** As salas devem estar disponíveis na véspera do evento, a partir das 8 horas, para arrumação.
- 5.2.3.** As salas devem estar limpas, refrigeradas e com iluminação em perfeito estado de conservação. As salas devem ser limpas ao final do 1º dia do evento ou antes do início do 2º dia.
- 5.2.4.** A sala para equipe de apoio e secretaria deverá estar situada próxima ao evento.
- 5.2.5.** A CONTRATADA deverá indicar preposto, informando número de telefone e e-mail, para manter contato com o gestor do contrato.
- 5.2.6.** A contratada deverá destacar encarregado no local do evento para atendimento de eventuais demandas do Cerimonial do TRE-RS relacionadas ao evento, tais como controle de temperatura, iluminação, conexão de internet, dentre outras.
- 5.2.7.** O link de internet deverá estar disponível nas salas, nos dias 9 e 10, das 8 às 21 horas.

## **5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.3.1.** Executado o objeto deste Termo de Referência, a Contratada emitirá o documento fiscal respectivo.
- 5.3.2.** O adimplemento das obrigações contratadas e execução da totalidade objeto serão atestados pelo gestor no prazo de até 5 dias da apresentação do referido documento fiscal.

## **5.4. FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.4.1.** Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

**5.4.2.** Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

**5.4.3.** O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**5.4.3.1.** Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

**5.4.4.** Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

**5.4.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365

I = (6/100) / 365

## **5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.5.2.** Verificar a conformidade dos serviços para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.5.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.5.4.** Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**5.5.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

## **5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.6.1.** Executar o objeto contratado de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.6.2.** Atender às solicitações do CONTRATANTE, observando os prazos inerentes à execução do evento.
- 5.6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 5.6.4.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.6.5.** Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução do objeto contratado, incluindo taxas, remuneração de seus trabalhadores e outros encargos.

## **6. SANÇÕES**

- 6.1.** A inobservância dos termos pactuados sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei n. 8.666/93, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
- 6.2.** Na hipótese de impossibilidade de realização do evento em decorrência de falhas na prestação das obrigações assumidas pela CONTRATADA, será aplicada ainda multa compensatória de 30% do valor da contratação, por inexecução total.
  - 6.2.1.** No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2019.

Elaboração: Cerimonial do TRE/RS

Luciana Arenhart Santos,  
Assessora de Comunicação Social Substituta.  
TRE/RS